

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Março de 2015.

o disposto no art. 832 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/02, científica que foram Julgados SUBSISTENTES em primeira instância, os Autos de Infração listados a seguir, e intima o sujeito passivo a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do art. 834 do RICMS/ES, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na forma do § 5º, do art. 812 do RICMS/ES.

Sujeito Passivo - Auto de Infração - Número do Processo (SEP) - Nº. Decisão GETRI:

Dorte Indústria e Comércio de Confeccões Ltda Me Mee - 1.985.824-5 - 29181917 - 0305/2014

Dorte Indústria e Comércio de Confeccões Ltda Me Mee - 1.985.805-8 - 29180732 - 0303/2014

Dorte Indústria e Comércio de Confeccões Ltda Me Mee - 1.985.831-1 - 29183391 - 0302/2014

Distribuidora Monte Aghá Ltda - 417026-5 - 18981488 - 0356/2014

Neo Transporte Ltda - 2047670-9 - 41986768 - 0326/2014

G.E. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - 1.976.589-0 - 27657566 - 0351/2014.

Vitória, 13 de março de 2015.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA
GERENTE TRIBUTÁRIO

* Republicado por haver sido redigido com incorreção
Protocolo 136365

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI
N.º 004/2015

O Gerente Tributário, considerando o disposto no art. 832 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/02, científica que foi Julgado SUBSISTENTE em primeira instância, o Auto de Infração listado a seguir, e intima o sujeito passivo a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do art. 834 do RICMS/ES, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na forma do § 5º, do art. 812 do RICMS/ES.

Sujeito Passivo - Auto de Infração - Número do Processo (SEP) - Nº.

Decisão GETRI:

A A de Freitas Me- 439860-3 - 23861380 - 0019/2015.

Vitória, 13 de março de 2015.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA
GERENTE TRIBUTÁRIO
Protocolo 136371

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA N.º 005/2015 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/03/2015

Ficam as empresas abaixo relacionadas científicas de que os recursos relativos aos processos adiante mencionados serão julgados na sessão ordinária do dia 19/03/2015, às 9 horas, no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida João Batista Parra, nº 600, 2º andar, Enseada do Suá, nesta Capital, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da autuada quanto do autuante.

01 - MINICARGA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - Processo n.º 58100164 - Apenso n.º 67617999 - Auto de Infração n.º 20853932. Recurso Voluntário. Autuante: Guarino Alves Bragança. Advogado: Alexander Gustavo Lopes de França. Relator: Eduardo Antônio Santos Sampaio.

02 - SÓ ESPORTES E COLEGIAL VITÓRIA LTDA - Processo n.º 32569378 - Auto de Infração n.º 3873221. Recurso de Ofício. Autuante: Ayson Janones de Oliveira Filho. Relator: Maria das Graças Bastos Lima.

03 - PINHEIRO PAES TRANSP REV RETAL DE COMB LTDA - Processo n.º 22269002 - Auto de Infração n.º 4314300. Recurso de Ofício. Autuante: Sandro Martins Baptista. Relator: Waldenor Cezário Mariot.

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou extraordinária, independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 13 de março de 2015.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais

Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br
Protocolo 136411

PORTARIA Nº 40-S DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Altera a composição da Unidade de Coordenação do Plano de Desenvolvimento da

Administração Fazendária - UCP / PROFAZ.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto de nº 2050-R de 14 de maio de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - A Unidade de Coordenação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária - UCP/PROFAZ, criada pelo Decreto nº 2050-R de 14 de maio de 2008, passa a ter a seguinte composição:

Coordenador Geral - Andressa Rodrigues Pavao

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

OSUBSECRETÁRIODEESTADOPARAASSUNTOSADMINISTRATIVOS, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº13 -R, de 13/11/2008, publicada em 21/11/2008,

RESOLVE:

RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o(s) estagiário(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Cláusula Décima Segunda - da Rescisão:

Estagiário(a)	Nº Funcional	Data da Rescisão	Motivo
Aline Nader Costa Zampieri	3603385	02/04/2015	d) não aproveitamento de 75% das disciplinas cursadas no semestre para os alunos do Ensino Técnico e Superior.
Daniela Vitorio Veiga	3652548	18/03/2015	d) não aproveitamento de 75% das disciplinas cursadas no semestre para os alunos do Ensino Técnico e Superior.
Douglas Euzebio Mizzetti	3638340	23/03/2015	c) reprovação em qualquer disciplina para os alunos do Ensino Médio.
Hudson do Carmo da Silva	3544125	31/03/2015	c) reprovação em qualquer disciplina para os alunos do Ensino Médio.
Jorge Lucas Justino dos Santos	3629023	19/03/2015	c) reprovação em qualquer disciplina para os alunos do Ensino Médio.
Kaio Bruno Mollulo Rodrigues	3628930	26/03/2015	c) reprovação em qualquer disciplina para os alunos do Ensino Médio.
Lucas Romulo Penna Feitoza Alves	3613232	31/03/2015	c) reprovação em qualquer disciplina para os alunos do Ensino Médio.
Willian Arthur Souza Silva	3545431	15/04/2015	c) reprovação em qualquer disciplina para os alunos do Ensino Médio.
Jaerry da Silva Santos	3430499	05/02/2015	a) Automaticamente, ao termino do período previsto no termo de Compromisso ou Termo Aditivo

Coordenador Técnico - Rogerio Zanon da Silveira
Coordenador Administrativo-Financeiro - José Carlos Alves Freitas
Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação - Ricardo Ishimura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 13 de março de 2015.

ANA PAULA VITALI JANES
VESCOVI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Protocolo 136146